CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Fls 2

LEI Nº 2062/2012

"Dispõe sobre integração de área rural como zona urbana".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integrada como zona urbana, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.918, de 23 de dezembro de 2009, o imóvel rural constante de "UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 7,62,00ha de campo, situada na FAZENDA SANTA LUZIA, lugar denominado PASTO DA LAGOA, distrito desta cidade; cuja gleba de terras é toda dividida e tapada compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, situado na cerca junto ao Rio Piumhi, de coordenadas N 7.740.970,330m e E 397.135,030m; deste segue confrontando com o Rio Piumhi, com distância de 70,92m até o vértice C2, de coordenadas N 7.741.019,150m e E 397.186,480m, situado no canto da cerca junto ao Rio Piumhi; deste volve a direita e segue por cerca, confrontando com a propriedade de Amilton Antônio de Souza (Área remanescente), com distância de 172,50m até o vértice C3, de coordenadas N 7.740.988,970m e E 397.356,320m, situado na cerca; deste volve a direita e segue por cerca, na mesma confrontação, com distância de 484,80m até o vértice C4, de coordenadas N 7.740.695,620m e E 397.742,300m, situado na cerca; deste volve a direita e segue confrontando com a propriedade de Euclydes Garcia Pereira, com distância de 38,20m até o vértice P-003, de coordenadas N 7.740.658,341m e E 397.750,746m, situado no canto da cerca;deste segue

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 04/04/2012 16:40

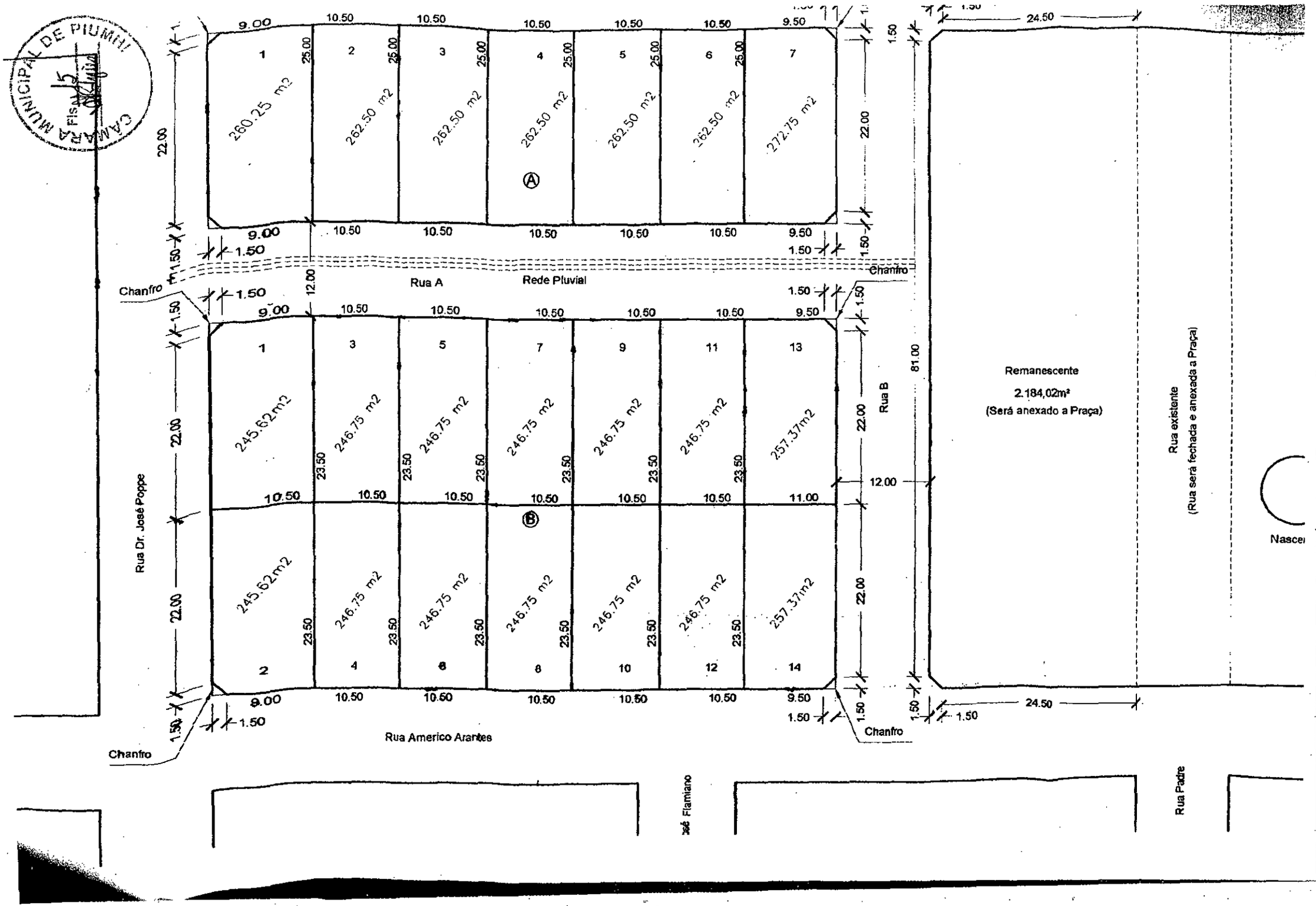
confrontando com a propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com azimute 256°54'40" e distância de 124,63m até o vértice P-004, de coordenadas N 7.740.630,118m e E 397.629,358m, situado na cerca; deste volve a direita e segue por cerca, confrontando com Amilton Antônio de Souza (área a desmembrar n° 1), com distância de 438,20m até o vértice C5, de coordenadas N 7.740.893,290m e E 397.278.940m, situado na cerca; deste volve a esquerda e segue na mesma confrontação, com distância de 163,20m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Belo Horizonte e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Havida por força do registro N° R-01 e posterior Av-04, ambos da matrícula N° M-25.894, fls. 009, do Livro N° 2-KV, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Piumhi, de propriedade de Ágape Incorporações Imobiliárias Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 14.018.282/0001-69, com sede à Rua Bossuet Costa n° 108, sala 202, Centro, na cidade de Piumhi.

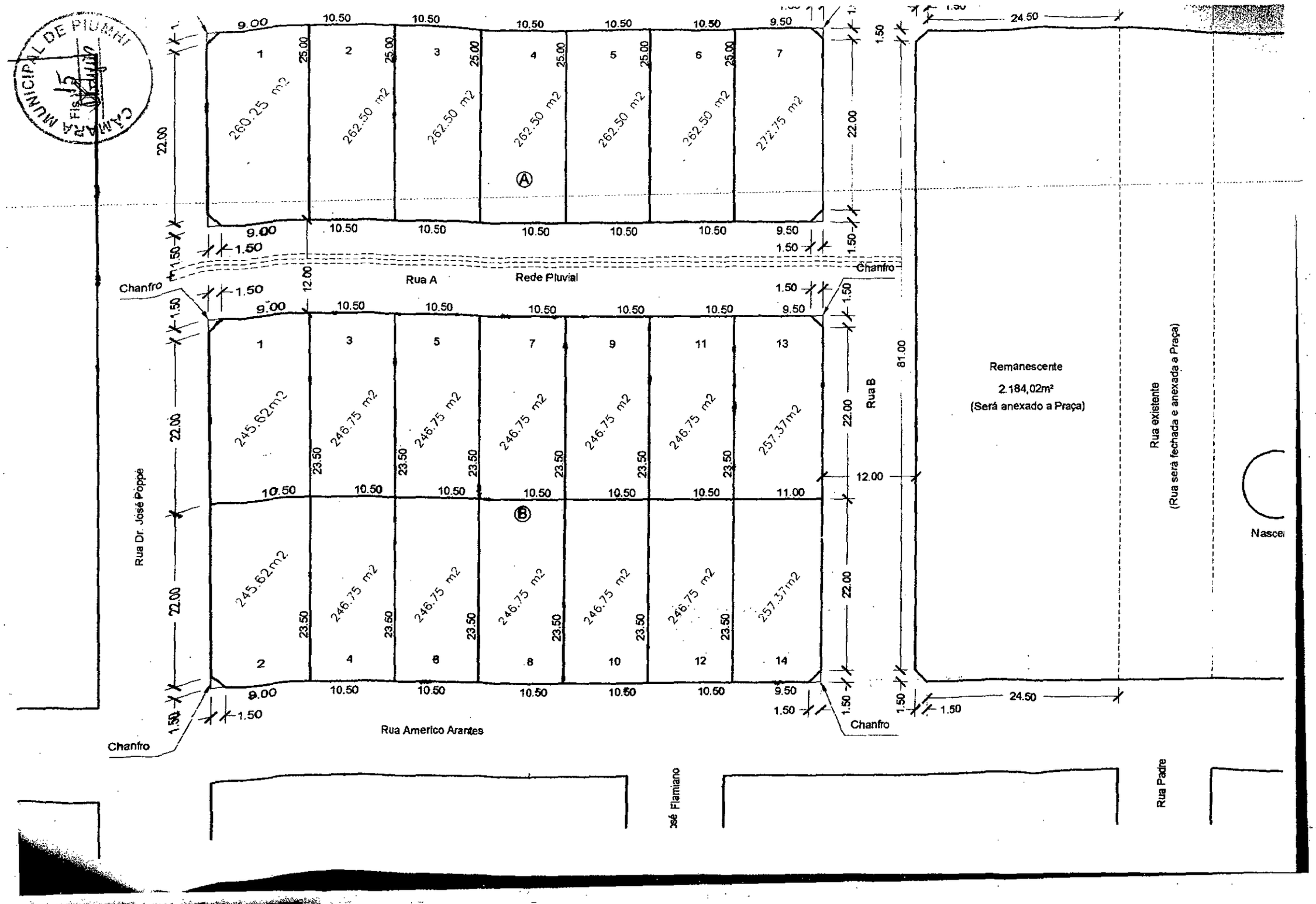
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 28 de março de 2012.

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHÍ
Fls. 15




CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHÍ
Fls. 15
9.00
10.50
9.50
25.00
22.00
1.50
12.00
Rua A
Rede Pluvial
Chanfro
1
2
3
4
5
6
7
260.25 m2
262.50 m2
272.75 m2
Ⓐ
Rua Dr. José Poppe
245.62m2
246.75 m2
257.37m2
23.50
11.00
Ⓑ
Rua B
81.00
Remanescente
2.184,02m²
(Será anexado a Praça)
Rua existente
(Rua será fechada e anexada a Praça)
24.50
Rua Americo Arantes
Rua Padre